



Conselho Nacional de Justiça
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 068/2010

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA E DIVERSAS
INSTITUIÇÕES DO ESTADO DE MATO
GROSSO PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA. (Processo 336.573)**

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro Gilmar Mendes, RG 388.410-SSP/DF e CPF 150.259.691-15, e pelo Conselheiro, Jorge Hélio Chaves de Oliveira, RG 1090169 SSP/CE e CPF 203.423.903-25, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, com sede no SAL/SUL, Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília - DF, CNPJ 036.585.070/0001-25, doravante denominado **TRF1**, neste ato representado por seu Presidente, Jirair Aram Meguerian, RG 2.187.434-SSP/RJ e CPF 125.763.107-10, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3355, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CNPJ 37.115.425/0001-56, doravante denominado **TRT23**, neste ato representado por seu Presidente, Osmair Couto, RG 908487-8-7 SSP/SC e CPF 446.599.119-34, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, CNPJ 05901308/0001-21, doravante denominado **TRE-MT**, neste ato representado por seu Presidente, Evandro Stábile, RG 7898442 SSP/SP e CPF 229.905.691-20, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede no Centro Político Administrativo, CNPJ 03.535.606/0001-10, doravante denominado **TJMT**, neste ato representado por seu Presidente, José Silvério Gomes, RG 3549605 SSP/SP e CPF 099.441.508-78, o **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, CNPJ 03.507.415/0001-44, doravante denominado **GOVERNO**, neste ato representado por seu Governador, Silval da Cunha Barbosa, RG 202.002-5 SSP/PR e CPF 335.903.119-91, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, com sede na Rua Barão de Melgaço, Praça Moreira Cabral,

Centro, Cuiabá - MT, CNPJ 03.929.049/0001-11, doravante denominada **CÂMARA**, neste ato representada por seu Presidente, Deucimar Aparecido da Silva, RG 368.596 SSP/MT e CPF 299.689.411-15, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede no Centro Político Administrativo, CNPJ 03.507.415/0018-92, doravante denominado **MP**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Marcelo Ferra de Carvalho, RG 774573 SSP/MT e CPF 545.276.601-44, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Rua 6, esquina com a Rua 4, Lote 1, Quadra 11, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CNPJ 02.528.193/0001-83, doravante denominado **DP**, neste ato representado por seu Defensor Público-Geral, Djalma Sabo Mendes Júnior, RG 71.8129 SSP/MT e CPF 852.476.856-87, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na 2ª Transversal, s/n, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CNPJ 03.539.731/0001-06, doravante denominado **OAB**, neste ato representado por seu Presidente, Cláudio Stábile Ribeiro, RG 15757994 SSP/MT e CPF 367.942.709-82, a **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE MAGISTRADOS**, com sede na Rua Hélio Ribeiro, s/n, Residencial Paiaguás, Cuiabá – MT, CNPJ 03.750.478/0001-27, doravante denominada **AMAM**, neste ato representada por seu Presidente, Walter Pereira de Souza, RG 450700 SSP/MT e CPF 452.265.981-49, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1095, Cavahada, Cárceres – MT, CNPJ 01.367.770/0001-30, doravante denominado **UNEMAT**, neste ato representada por seu Reitor, Taisir Mahmudo Karim, RG 07.11.8266-1 SSP/RJ e CPF 289.560.441-04, a **UNIVERSIDADE DE CUIABÁ**, com sede na Avenida Beira Rio, 3100, Jardim Europa, Cuiabá - MT, CNPJ 33.005.265/0001-31, doravante denominada **UNIC**, neste ato representada por seu Reitor, Altamiro Belo Galindo, RG 3.226.764 SSP/SP e CPF 013.499.538-49, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 2367, Boa Esperança, Cuiabá - MT, CNPJ 33.004.540/0001-00, doravante denominada **UFMT**, neste ato representada por sua Reitora, Maria Lúcia Cavalli Neder, 11827165 SSP/MT e CPF 604.355.938-20 e a **INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATO-GROSSENSE**, com sede na Avenida Dom Orlando Chaves, 2655, Cristo Rei, Várzea Grande - MT, CNPJ 02.485.183/0001-08, doravante denominada **UNIVAG**, neste ato representada por seu Reitor, Drauzio Antonio Medeiros, RG 3703597 SSP/SP e CPF 589.746.878-87, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no programa aprovado pelo Plenário do CNJ, em sua 75ª Sessão Ordinária, realizada em 2 de dezembro de 2008, intitulado “**Casa de Justiça e Cidadania**”; na Lei n.º 8.666/93, no que lhe for compatível; e ainda mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Cooperação visa a conjugação de esforços entre os partícipes no sentido de implantar a “Casa de Justiça e Cidadania” no Estado de Mato Grosso, como centro de voluntariado voltado à implementação e ao desenvolvimento de ações destinadas à efetiva participação do cidadão e da comunidade na solução de seus problemas. Visa, ainda, aproximá-los ao Poder Judiciário e à cultura jurídica brasileira.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA SEGUNDA - Os partícipes comprometem-se a:

- I - fomentar o crescimento social e o fortalecimento da cultura jurídica no Estado;
- II - promover a integração da comunidade na busca de soluções para questões locais;
- III - tratar de temas específicos de interesse da comunidade;
- IV - intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à consecução dos objetivos deste Acordo;
- V - acompanhar e avaliar, constantemente, a execução das ações a serem desenvolvidas;
- VI - dar publicidade às ações advindas deste Ajuste, desde que não possuam caráter sigiloso.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a consecução dos objetivos traçados neste Acordo de Cooperação Técnica será promovido o intercâmbio de experiências e de informações. Caso haja a necessidade de novos projetos, estes serão desenvolvidos por equipe formada pelo corpo técnico dos partícipes.

Parágrafo único - As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste acordo que requeiram formalização para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazo de execução, responsabilização financeira e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente acordado entre os partícipes.

DA ADESÃO

CLÁUSULA QUARTA - Outros órgãos e instituições poderão aderir ao presente instrumento, com a anuência do CNJ.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA - O presente Acordo não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA OITAVA - É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DEZ - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA ONZE - Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DOZE - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **CNJ**, bem como pelo **TJMT**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei n.º 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE - Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento para todos os fins de direito.

Cuiabá - MT, 13 de abril de 2010.


Ministro Gilmar Mendes
Presidente do Conselho Nacional de Justiça


Jorge Hélio Chaves de Oliveira
Conselheiro do CNJ


Jirair Aram Meguerian
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região


Osmair Couto
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região


Evandro Stábile
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso


José Silvério Gomes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso




Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado de Mato Grosso



Deucimar Aparecido da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá



Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso




Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso



Cláudio Stábile Ribeiro
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado de Mato Grosso



Walter Pereira de Souza
Presidente da Associação Mato-Grossense de Magistrados



Taisir Mahmudo Karim
Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso



Altamiro Belo Galindo
Reitor da Universidade de Cuiabá



Maria Lúcia Cavalli Neder
Reitora da Universidade Federal do Mato Grosso



Drauzio Antonio Medeiros
Reitor da Instituição Educacional Mato-Grossense